Lei nº 1021/73

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVENIO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a assinar convênio com o Mobral, de conformidade com as normas vigentes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de marco de 1973.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - nº 1853 de 29/03/1973